



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário-Geral
da Presidência do Conselho de Ministros
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

OP_A 454

05-12-2006

Procº 43-2/47

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 47/2006

Caro Amigo,

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 47/2006, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 25 de Outubro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos *fmcc*.

O Chefe do Gabinete,

Ricardo Campos Cunha

Ricardo Campos Cunha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3673 Proc. Nº 43-2/47
Data:	06 / 12 / 06



Artigo 5.º

Fiscalização e publicidade

É competente para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde, que as publicará junto das entidades públicas ou privadas directamente envolvidas na sua aplicação.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 25 de Outubro de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Fernando Manuel Machado Menezes

Assinado em Angra do Heroísmo em 05 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA